



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 833, de 21 de dezembro de 1.995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plenário da Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, passa a denominar-se de ora em diante Plenário JOSÉ FRANCISCO DA SILVA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 21 dias do mês de dezembro de 1.995.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.